



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Juizica	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R\$ 115,69	R\$ 32,88	R\$ 22,50	R\$ 6,09	R\$ 7,94	R\$ 5,55	R\$ 6,08	R\$ 0,00	R\$ 196,73



Oficial de Registro de Titulos e Documentos
e Civil de Pessoa Juridica de Olimpia-SP
Pessoa juridica 6.956
Data 10/08/2025

A CIDADE DA IMACULADA, instituição sem fins lucrativos, com sede na Avenida Bartolomeu Ítavo n. 695, Estado de São Paulo, registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o n. 57 do Livro A – 06, com Averbação 34, LV. 4386, em 14/07/2015, inscrita no CNPJ sob o n. 51.359.321/0001-18, neste ato representado por EDIVALDO DE CARVALHO QUILES, brasileiro, casado, advogado, RG nº 26.819.366-6 SSP/SP, CPF/MF nº 171.136.808-36, residente e domiciliado na Rua do Moçambique nº 175, São Francisco, Olímpia/SP, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar que seja efetuado o arquivamento da ata de Reunião da Assembleia Extraordinária – Alteração de estatuto e Recondução temporária dos Dirigentes Estatutários – cuja ata se encontra lavrada no livro próprio n. 7, às folhas 211 a 244.

Termos em que pede deferimento.

Olimpia - SP, 10 de junho de 2025.

EDIVALDO DE CARVALHO QUILES

Presidente

CIDADE DA IMACULADA – CNPJ 51.359.321/0001-18
Rua: Bartholomeu Ittavo, Nº 695 – Jd. São Francisco – Olímpia/SP – (17) 3281 244-
www.cidadedaimaculada.org.br



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R\$ 115,69	R\$ 32,88	R\$ 22,50	R\$ 6,09	R\$ 7,94	R\$ 5,55	R\$ 6,08	R\$ 0,00	R\$ 196,73

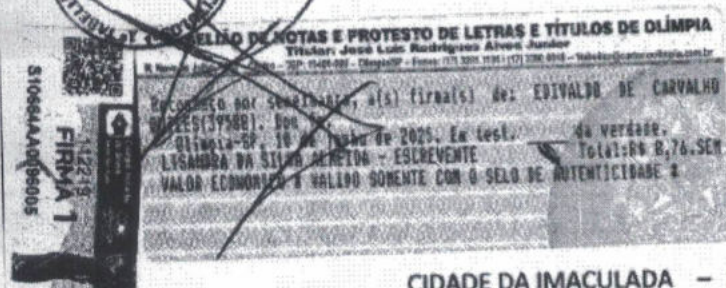


EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS DA CIDADE DA IMACULADA

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM CONVOCADOS TODOS OS MEMBROS DA DIRETORIA, ASSOCIADOS e todas as pessoas da comunidade CIDADE DA IMACULADA, para instauração da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** com o específico objetivo de deliberar acerca das **ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS PROPOSTAS PELA DIRETORIA PARA ADEQUAÇÃO AOS PRECEITOS INSTITUÍDOS PELO DECRETO Nº 11.791/2023 QUE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, INSTITUIÇÃO DO CONSELHO CANÔNICO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, a ser realizada no dia 05 de junho de 2025, às 19:00 horas, sede própria, Rua Bartholomeu Íttavo, 695, Jardim São Francisco, nesta cidade de Olímpia, Estado de São Paulo. Não havendo quórum para a instalação às 19h, será realizada nova chamada 30 minutos após o horário estabelecido neste edital. Minuta à disposição para exame prévio na secretaria da sede desta associação, disponível até o momento do início da votação do texto em assembleia.



Olímpia/SP, 03 de maio de 2025.



Edivaldo de Carvalho Quiles

Presidente



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R\$ 115,69	R\$ 32,88	R\$ 22,50	R\$ 6,09	R\$ 7,94	R\$ 5,55	R\$ 6,08	R\$ 0,00	R\$ 196,73



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE DELIBERAÇÃO DA RECONDUÇÃO TEMPORÁRIA DOS ATUAIS MEMBROS DO CONSELHO CANÔNICO E MEMBROS DIRIGENTES ESTATUTÁRIOS PARA O PERÍODOS DE 01/07/2025 A 30/03/2026 A FIM DE ADEQUAR A GESTÃO AO NOVO CICLO MANDATAL ESTABELECIDO NO ESTATUTO SOCIAL.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM CONVOCADOS TODOS OS MEMBROS DA DIRETORIA, ASSOCIADOS e todas as pessoas da comunidade CIDADE DA IMACULADA, para instauração da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA com o específico objetivo de DELIBERAR ACERCA DA RECONDUÇÃO TEMPORÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO CANÔNICO E MEMBROS DIRIGENTES ESTATUTÁRIOS PARA O PERÍODOS DE 01/07/2025 A 30/03/2026, a ser realizada no dia 05 de junho de 2025, as 20:00 horas, sede própria, Rua Bartholomeu Ítavo, 695, Jardim São Francisco, nesta cidade de Olímpia, Estado de São Paulo. Não havendo quórum para a instalação às 20h, será realizada nova chamada 30 minutos após o horário estabelecido neste edital.



Edivaldo de Carvalho Quiles

Presidente



Protocolo nº 6956 - de 10/06/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1729 em 25/06/2025 neste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Olímpia-SP. Adriano Aparecido Corrêa - Escrevente, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R\$ 115,69	R\$ 32,88	R\$ 22,50	R\$ 6,09	R\$ 7,94	R\$ 5,55	R\$ 6,08	R\$ 0,00	R\$ 196,73



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CIDADE DA IMACULADA

ESPECÍFICA - APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

LISTA DE PRESENÇA

OLÍMPIA/SP, 05 DE JUNHO DE 2025 – 19:00 horas

ASSOCIADO	RG - IDENTIFICAÇÃO
Ana Célia Sevalho Mesquita Ferreira	8.568.99
Vagner Roberto Gomes	32.660.045-0
Viviane Caputo Quiles	33.677.804-1
Edivaldo de Carvalho Quiles	26.819.366-6
Lidiane Silvestre	42.889.808-07
Ir. Janete Aparecida Matheus	13.218.500-3
Ir. Carmen Lúcia Perussi	18.574.116-2
Ir. Rosa Maria Jorge	13.691.350-7
Ir. Jennifer Alex'Sandra Santos de Castro	20.480.676-8
Ir. Luzia Carolina Botassin	18.657.814-3
Ir. Eleusa Rodrigues Gomes	9.757.984-1
Ir. Elaine Cristina de Faria	26.622.054-X
Ir. Claudia Cristina Rocha	26.789.813-7
Ir. Maria Aparecida da Silva	15.897.615
Ir. Evani Rodrigues Gomes	13.688.532-9
Ir. Regina da Silva	15.785.800-5



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R\$ 115,69	R\$ 32,88	R\$ 22,50	R\$ 6,09	R\$ 7,94	R\$ 5,55	R\$ 6,08	R\$ 0,00	R\$ 196,73



Ir. Helenice Maria Ferreira de Souza	8.426.974
Ir. Zilma Maria Cavalcante	3.292.536
Ir. Vanilda Oliveira Manoel	26.780.663-4
Ir. Fernanda Batista do Espírito Santo Silva	60.805.973-0
Emerson Rodrigo Costa	30.600.989-4
Ednaldo Alexandre Souza e Silva	27.011.329-0
Wellington Curiel	20.279.925
Renato Joaquim Bittencourt	22.623.849-0
Paulo Cesar Faioto	40.384.782-5
Danigor Ricardo Jorge Cabrelli	32.342.560-4
Clementino José Bianchi	20.357.661
Lucimara Ap. F. Bittencourt	27.487.227-4
Alessandro Fernandes	26.692.936

OLÍMPIA - SP

Edivaldo de Carvalho Quiles

Presidente

OLÍMPIA - SP

Viviane Caputo Quiles

Secretária



Protocolo nº 6956 - de 10/06/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1729 em 25/06/2025 neste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Olímpia-SP. Adriano Aparecido Corrêa - Escrevente, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R\$ 115,69	R\$ 32,88	R\$ 22,50	R\$ 6,09	R\$ 7,94	R\$ 5,55	R\$ 6,08	R\$ 0,00	R\$ 196,73

1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE OLÍMPIA - SP

Titular: José Luis Rodriguez Alves Junior

R. Manoel de Jesus, 100 - Centro - CEP: 13401-000 - Olímpia - SP - Fone: (11) 3281-1131 (11) 3281-0101 - E-mail: jose.luis@alvesjunior.com.br

Reconheço por semelhança, a(s) seguinte(s) do(s) EDIVALEDO DE CARVALHO

GUZLES(19388), VIVIANE CAPUTO GUZLES(11401), Dow fe,

Olímpia-SP, 10 de junho de 2025. Em test. do escrevente

LISABRA DA SILVA ALMEIDA - ESCRIVENTE Total: R\$ 5,00

VALOR ECONÔMICO - VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE





Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R\$ 115,69	R\$ 32,88	R\$ 22,50	R\$ 6,09	R\$ 7,94	R\$ 5,55	R\$ 6,08	R\$ 0,00	R\$ 196,73



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CIDADE DA IMACULADA

ESPECÍFICA - APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

ATA DELIBERATIVA

OLÍMPIA/SP, 05 DE JUNHO DE 2025

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19:00 horas de Brasília, na sede da CIDADE DA IMACULADA, na Rua Bartholomeu Íttavo, 695, Jardim São Francisco, nesta cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, reuniram - se os associados elencados na lista de presença que, após realizada as devidas identificações, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar as alterações propostas na minuta da QUARTA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL DA CIDADE DA IMACULADA objetivando adequá-lo aos preceitos instituídos pelo DECRETO Nº 11.791/2023 QUE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 e dar outras providências na forma proposta do edital de convocação fixado na sede da Organização, bem como, disponível em seu site internet em www.cidadedaimaculada.org.br, aba editais, e minuta disponibilizada para exame prévio na secretaria da sede desta associação desde o dia 03 de maio de 2025, nos termos das disposições contidas no artigo 15 do estatuto vigente. Dando início à reunião, Ir. Helenice Maria Ferreira de Souza fez juntamente aos presentes, as orações do Pai Nosso e Ave - Maria, rogou a proteção de Deus sobre todos e a Luz do Espírito Santo sobre nossas decisões. Assumiu a presidência da Assembleia o Senhor Edivaldo de Carvalho Quiles, que convidou a Sra. Viviane Caputo Quiles para secretariar a reunião, ficando



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R\$ 115,69	R\$ 32,88	R\$ 22,50	R\$ 6,09	R\$ 7,94	R\$ 5,55	R\$ 6,08	R\$ 0,00	R\$ 196,73



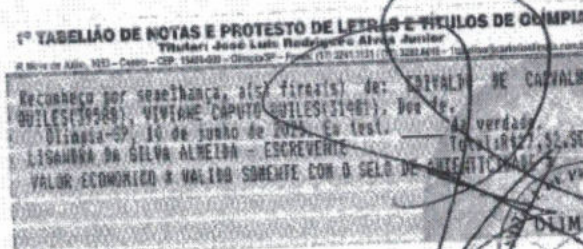
assim constituída a mesa. O Sr. Presidente passou a discorrer sobre as mudanças propostas, necessárias à modernização do Estatuto Social, que abrangeu ajustes na integralidade do texto anterior, contemplando as adequações fundamentais para a conformidade do mesmo com os preceitos instituídos pelo DECRETO Nº 11.791/2023 que regulamenta a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, e dar outras providências. Assim feito, logo em seguida, as cláusulas foram lidas, discutidas e colocadas em votação, tendo sido aprovadas de forma unânime pelos associados presentes todas as alterações propostas para o Estatuto Social que passa a vigor nos termos seguintes, imediatamente em relação aos seus membros por força da decisão soberana desta assembleia e a terceiros após seu devido registro. Nada mais havendo a tratar na presente assembleia específica, o presidente em exercício da CIDADE DA IMACULADA, Sr. Edivaldo de Carvalho Quiles, a deu por encerrada e, para constar, eu, Viviane Caputo Quiles, secretária nomeada da referida Assembleia Geral Extraordinária, lavrei a presente ata.

Edivaldo de Carvalho Quiles

Presidente

Viviane Caputo Quiles

Secretária





Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justça	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R\$ 115,69	R\$ 32,88	R\$ 22,50	R\$ 6,09	R\$ 7,94	R\$ 5,55	R\$ 6,08	R\$ 0,00	R\$ 196,73



QUARTA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL DA CIDADE DA IMACULADA

Ano 2025

A **CIDADE DA IMACULADA**, organização da sociedade civil, em conformidade com a legislação vigente, resolve, pelos seus sócios presentes à Assembleia Geral, alterar o Estatuto Social em vigor e dar-lhe nova redação como segue:

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Artigo 1. A Cidade da Imaculada, sediada e com foro na Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, à Rua Bartholomeu Íttavo nº 695, Jardim São Francisco, CEP 15405-130, constituída em 10 de outubro de 1987, registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 57 do Livro A-06, é uma organização da sociedade civil (OSC) orientada pelo evangelho e pelos princípios da filosofia cristã, de direito privado, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, de finalidades educacional e assistencial, com objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Artigo 2. A Cidade da Imaculada, como finalidade:

- I – Prestará serviços educacionais à infância, inadmitindo e combatendo quaisquer espécies de preconceitos, como aspectos físicos, de origem, raça, sexo, cor, idade, classe social, credo político ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação;
- II - Promoverá desenvolvimento integral às crianças de 0 a 6 anos, matriculadas em sua sede e filiais;
- III – Atuará com foco nas crianças em situação de vulnerabilidade social;
- IV – Oferecerá atendimento gratuito aos necessitados, de acordo com suas possibilidades, com compromisso permanente de atendimento aos marcos legais filantrópicos;

CIDADE DA IMACULADA – CNPJ 51.359.321/0001-18

Rua: Bartholomeu Íttavo, N° 695 – Jd. São Francisco – Olímpia/SP – (17) 3281 244~
www.cidadedaimaculada.org.br



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R\$ 115,69	R\$ 32,88	R\$ 22,50	R\$ 6,09	R\$ 7,94	R\$ 5,55	R\$ 6,08	R\$ 0,00	R\$ 196,73



V - Prestará às crianças de ambos os sexos, além do desenvolvimento físico, o mental (pedagógico), espiritual (ética) e social, podendo estender suas atividades nesse campo às famílias parceiras conforme sua inspiração;

VI - Promoverá programas de assistência educacional complementar em contraturno escolar;

VII - Criará programas de melhoria da educação infantil por parcerias, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisa com escolas técnicas e profissionalizantes, faculdades e universidades;

VIII - Integrará programas oficiais da educação infantil com o setor governamental;

IX - Desenvolverá projetos que apoiam a educação básica e alfabetização, promovem o acesso à educação para todos, e capacitam professores e comunidades;

X - Desenvolverá programas especiais de inclusão social e apoio à família das crianças atendidas visando fortalecimento de vínculos;

XI - Desenvolverá iniciativas educacionais para prevenir e combater doenças, melhorar a saúde de mães e filhos, e acesso a cuidados de saúde essenciais;

XII - Desenvolverá iniciativas educacionais para garantir o acesso a água potável e saneamento, conscientização do uso, melhorar a higiene e promover a saúde ambiental.

Parágrafo Único - Visando a execução de seus objetivos e para obtenção de recursos, a Cidade Da Imaculada:

a) Construirá equipamentos educacionais como salas de aula, oficinas, creches, complexos esportivos e espaços de entretenimento, objetivando a boa execução das finalidades descritas nos Incisos do Artigo 2;

a) Manterá vínculos de parcerias voluntárias com a iniciativa privada, além de entidades ou organizações beneficentes e educacionais, nacionais e estrangeiras;

b) Angariará recursos financeiros através de campanhas e sensibilização e arrecadação de recursos na forma da lei;



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R\$ 115,69	R\$ 32,88	R\$ 22,50	R\$ 6,09	R\$ 7,94	R\$ 5,55	R\$ 6,08	R\$ 0,00	R\$ 196,73



c) Firmará parcerias voluntárias com o Estado mediante Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação dentre outros institutos pertinentes, recebimentos de dotações orçamentárias da União Federal, dos Estados e dos Municípios;

d) Receberá doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

Artigo 3. Objetivando cumprir suas finalidades, a Cidade da Imaculada se organizará em tantas unidades de prestação de serviços/filiais quantas se fizerem necessárias, as quais serão regulamentadas por um Regimento Interno, aprovado pela Assembleia Geral.

§ 1º. A Cidade da Imaculada poderá para assegurar a sua subsistência e o cumprimento de seus objetivos institucionais, desenvolver atividades que gerem recursos, inclusive por meio de suas filiais, com ou sem cessão de mão de obra, independentemente do quantitativo de profissionais e dos recursos auferidos, de modo a contribuir com a realização das atividades previstas no Artigo 2º deste Estatuto, registradas segregadamente em sua contabilidade e destacadas em suas Notas Explicativas, empregando integralmente dos resultados operacionais destas atividades secundárias no custeio de sua atividade principal.

§ 2º. A Cidade da Imaculada tem autonomia administrativa, financeira, jurídica e patrimonial em relação aos seus associados, eventuais mantenedores e quaisquer entidades públicas ou privadas.

Capítulo II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 4. A Cidade da Imaculada é constituída por um número ilimitado de associados, admitidos pela Assembleia Geral, registradas em livro próprio interno ou meio informatizado, abrangendo as seguintes categorias:

I - **ASSOCIADO REPRESENTATIVO:** Todos os membros do I.V.C. Congregação da Pequenas Missionárias Eucarísticas - PME que forem aceitos pela Assembleia Geral.



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R\$ 115,69	R\$ 32,88	R\$ 22,50	R\$ 6,09	R\$ 7,94	R\$ 5,55	R\$ 6,08	R\$ 0,00	R\$ 196,73



a) Possui direito de voz e voto;

b) Podem ser investidos em qualquer dos cargos estatutários.

II - ASSOCIADO HONORÁRIO: A Cidade da Imaculada pode eleger associados honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, pessoas físicas, maiores, capazes, que demonstrem caráter ilibado, integridade e habilidades de liderança; possuam boa reputação em sua área de negócios, profissão, ocupação e/ou comunidade; e estejam dispostos a trabalhar para o bem de suas próprias comunidades e o desenvolvimento sustentável da Cidade da Imaculada.

a) Possui direito de voz e voto;

b) Podem ser investidos em cargos estatutários, exceto Conselho Canônico que é reservado a associados representativos.

III - ASSOCIADOS COLABORADORES: Pessoas físicas, maiores, capazes, que demonstrem caráter ilibado, integridade e habilidades de liderança; possuam boa reputação em sua área de negócios, profissão, ocupação e/ou comunidade; e estejam dispostos a trabalhar para o bem de suas próprias comunidades e o desenvolvimento sustentável da Cidade da Imaculada.

a) Possui direito de voz, não possui direito a voto;

b) Podem ser investidos em cargos estatutários, exceto Conselho Canônico que é reservado a associados representativos.

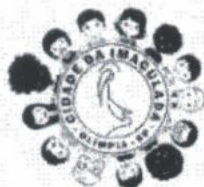
Parágrafo Único - A qualidade de associado é intransmissível por aquisição ou herança.

Artigo 5. São requisitos para a admissão como associado da Cidade da Imaculada, o enquadramento do candidato em uma das categorias acima elencadas, mediante requerimento contendo sua declaração em aceitar o Estatuto Social e o Regimento Interno, sendo imprescindível, aprovação pela Assembleia Geral e regular inscrição em registro próprio.

Artigo 6. A demissão do associado dar-se-á por solicitação escrita, dirigida à Assembleia Geral, ou por decisão da maioria absoluta dos associados.



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R\$ 115,69	R\$ 32,88	R\$ 22,50	R\$ 6,09	R\$ 7,94	R\$ 5,55	R\$ 6,08	R\$ 0,00	R\$ 196,73



Artigo 7. O associado perde seus direitos nas seguintes hipóteses:

- I** - Grave violação ao Estatuto Social;
- II** - Se deliberadamente deixar de cumprir quaisquer de seus deveres;
- III** - Se praticar atos que impliquem em desabono ou descrédito da Cidade da Imaculada ou de seus membros;
- IV** - Se praticar atos ou valer-se do nome da Cidade da Imaculada para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros;
- V** - Desenvolvimento de atividades que contrariem as decisões da Assembleia Geral;
- VI** - Manter conduta incompatível com os valores da Cidade da Imaculada ou que afrontem os bons costumes, tais como: *prática reiterada de jogo de azar não autorizado por lei; incontinência pública e escandalosa; embriaguez ou toxicomania habituais;*
- VII** - Ingresso em candidatura a cargo público eletivo ou militância na política partidária;
- VIII** - Sejam investidos em cargo público de poder em qualquer das três esferas de poder estatal.

Parágrafo Único. Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perder seus direitos, o associado poderá ser excluído do quadro associativo por decisão da Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, por maioria de votos dos associados votantes presentes. É resguardado o exercício da ampla defesa na Assembleia Geral, bem como o pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias - contados a partir da notificação da decisão que o exclua.

Artigo 8. São deveres dos associados:

- I** - Votar nas pautas a que for convocado em Assembleia Geral quando investido do direito a voto;
- II** - Aceitar e desempenhar com zelo e diligência, qualquer cargo para o qual for nomeado, salvo alegação de motivo de força maior;
- III** - Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto Social e Regimento Interno, bem como aceitar as resoluções da Diretoria e da Assembleia Geral;



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T. Justiça	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R\$ 115,69	R\$ 32,88	R\$ 22,50	R\$ 6,09	R\$ 7,94	R\$ 5,55	R\$ 6,08	R\$ 0,00	R\$ 196,73



IV - Comparecer às reuniões a que for convocado;

V - Zelar pelo bom nome da Cidade da Imaculada;

VI - Denunciar qualquer irregularidade verificada para que a Assembleia Geral tome providencias.

Artigo 9. São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

I - Comparecer às Assembleias Gerais e/ou extraordinárias, participando das discussões e deliberações dos assuntos nelas abordados;

II - Propor a admissão de novos associados;

III - Formar grupos de trabalho independentes da estrutura administrativa, objetivando o desenvolvimento de atividades como:

- a) Serviços de voluntariado;**
- b) Realização de eventos;**
- c) Grupos de estudos e pesquisa;**
- d) Grupos de debates;**
- e) Grupos de produção de conteúdo;**

IV - Promover a convocação de Assembleia Geral extraordinária, mediante a assinatura de 1-5 (um quinto) dos associados;

IV - Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato impróprio da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal.

Artigo 10. Os associados não respondem, solidária o subsidiariamente, pelas obrigações e encargos assumidos pela Cidade da Imaculada.

Artigo 11. Aos associados de qualquer categoria, é expressamente vedada remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou das atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justica	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R\$ 115,69	R\$ 32,88	R\$ 22,50	R\$ 6,09	R\$ 7,94	R\$ 5,55	R\$ 6,08	R\$ 0,00	R\$ 196,73



§ 1º - Os associados não adquirem, pela condição de associado, em hipótese alguma, qualquer direito sobre os bens patrimoniais da Cidade da Imaculada, nada podendo exigir ou receber por trabalhos realizados voluntariamente na ou para a Cidade da Imaculada.

§ 2º - É permitido o contrato de trabalho entre associado e a Cidade da Imaculada para o preenchimento de vagas das quais possua habilidade e capacidade técnica, mediante remuneração compatível com o mercado e Convenção Coletiva da categoria profissional a qual esteja sindicalmente filiado, sendo vedado qualquer espécie de privilégio em relação a terceiros pela condição de associado.

§ 3º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos em lei e no Estatuto.

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO E SUA CONSTITUIÇÃO ORGÂNICA

Artigo 12. São órgãos Administrativos da Cidade da Imaculada:

- I - A Assembleia Geral;
- II - O Conselho Canônico;
- III - O Conselho Fiscal;
- IV - O Conselho de Profissionais;
- V - A Diretoria Executiva

Parágrafo único. Aos dirigentes estatutários e conselheiros, é expressamente vedada remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou das atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

TÍTULO I

CIDADE DA IMACULADA - CNPJ 51.359.321/0001-18

Rua: Bartholomeu Ittavo, N° 695 - Jd. São Francisco - Olímpia/SP - (17) 3281 244

www.cidadedaimaculada.org.br



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R\$ 115,69	R\$ 32,88	R\$ 22,50	R\$ 6,09	R\$ 7,94	R\$ 5,55	R\$ 6,08	R\$ 0,00	R\$ 196,73



DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 13. A Assembleia Geral é o órgão soberano da administração e constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 14. A Assembleia Geral se reunirá:

I - Em caráter ordinário, anualmente, na primeira quinzena de março, para tratar da aprovação da proposta de programação anual, apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva e discutir as contas e o Balanço do exercício anterior;

II - Em caráter extraordinário, a qualquer momento, quando convocada pelo Presidente, pelo conselho Fiscal, 1\3 (um terço) dos Diretores ou 1\5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais.

Artigo 15. Salvo os casos expressamente previstos neste estatuto, a Assembleia Geral funcionará levando-se em consideração um lapso temporal de 30 (trinta) minutos entre a primeira e a segunda convocação.

Artigo 16. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Cidade da Imaculada ou por publicação em suas mídias digitais, cuja primeira convocação deverá ser realizada com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da data da assembleia e, caso a assembleia não se realize, a segunda convocação deverá ser efetuada com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência.

Parágrafo Único. Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de associados, com quórum mínimo de 2\3 (dois terços) dos membros da Diretoria com direito a voto.

Artigo 17. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Cidade da Imaculada, constituída pelos Associados, com as seguintes atribuições:

§ 1º Privativamente:

a) deliberar sobre relatórios, demonstrações financeiras e prestação de contas anuais;

b) alterar no todo ou em parte o Estatuto Social, através de Assembleia Geral Extraordinária expressamente convocada para esse fim;

CIDADE DA IMACULADA - CNPJ 51.359.321/0001-18

Rua: Bartholomeu Ítavo, N° 695 - Jd. São Francisco - Olímpia/SP - (17) 3281 244

www.cidadedaimaculada.org.br



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R\$ 115,69	R\$ 32,88	R\$ 22,50	R\$ 6,09	R\$ 7,94	R\$ 5,55	R\$ 6,08	R\$ 0,00	R\$ 196,73



c) deliberar sobre a dissolução da Entidade, bem como sobre sua liquidação e destino do acervo patrimonial e social, através de Assembleia Geral Extraordinária expressamente convocada para esse fim;

d) destituir os administradores.

§ 2º Outras atribuições:

a) deliberar sobre planejamento geral e orçamentos anuais;

b) deliberar sobre matérias de interesse da Cidade da Imaculada, ou que lhe sejam submetidas pela Diretoria Executiva, Conselhos e/ou Associados;

c) deliberar sobre admissão e desligamento de Associados.

Artigo 18. As deliberações da Assembleia serão tomadas pela maioria absoluta dos associados em primeira convocação, ou pela maioria simples dos associados presentes em segunda convocação, com quórum mínimo de 2/3 dos membros da Diretoria.

TÍTULO II

DOS CONSELHOS

DO CONSELHO CANÔNICO

Artigo 19. O Conselho Canônico será composto por 03 (três) membros, obrigatoriamente sócios representativos.

Artigo 20. Compete ao Conselho Canônico velar pela permanente espiritualidade na Cidade da Imaculada, bem como, pela preservação de uma mais clara consciência e consistência da *identidade católica apostólica romana* da instituição de modo a fornecer critérios apropriados aos desafios da atualidade, em continuidade com os critérios que continuam válidos, objetivando a promoção de uma cultura do diálogo segundo o princípio de subsidiariedade e de caminho sinodal, de acordo com as diversas competências institucionais.

Artigo 21. Compete ao Conselho Canônico, em consonância com a declaração *Gravissimum educationis*, promover "princípios fundamentais" sobre a



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R\$ 115,69	R\$ 32,88	R\$ 22,50	R\$ 6,09	R\$ 7,94	R\$ 5,55	R\$ 6,08	R\$ 0,00	R\$ 196,73



educação cristã, em particular no ambiente escolar, notadamente, a educação como formação da pessoa humana, sendo um *direito universal*: "Todos os homens, de qualquer estirpe, condição e idade, visto gozarem da dignidade de pessoa, têm direito inalienável a uma educação correspondente ao próprio fim, acomodada à própria índole, sexo, cultura e tradições pátrias, e, ao mesmo tempo, aberta ao consórcio fraterno com os outros povos para favorecer a verdadeira unidade e paz na terra. A verdadeira educação, porém, pretende a formação da pessoa humana em ordem ao seu fim último e, ao mesmo tempo, ao bem das sociedades de que o homem é membro e em cujas responsabilidades, uma vez adulto, tomará parte.

Artigo 22. Compete ao Conselho Canônico reconhecer que há a responsabilidade dos pais e seu direito prioritário de fazer escolhas educativas e garantir que a escolha da escola deve ser livre e feita com consciência.

Artigo 23. Compete ao Conselho Canônico designar os membros do Conselho Fiscal, do Conselho de Profissionais e da Diretoria Executiva preferencialmente entre os associados tecnicamente capacitados.

Artigo 24. Compete ao Conselho Canônico aprovar a alienação de bens que superem 20 salários-mínimos piso nacional, constituição de garantia real, realização de empréstimos bancários ou qualquer outra decisão da Diretoria Executiva que implique em ônus sobre o patrimônio da Cidade da Imaculada.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 25. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes, designados pelo Conselho Canônico preferencialmente entre os associados tecnicamente capacitados.

Artigo 26. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Obedecer, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais, bem como as decisões da Assembleia Geral;

II - Manifestar-se sobre todos os assuntos de interesse da Cidade da Imaculada;

CIDADE DA IMACULADA - CNPJ 51.359.321/0001-18

Rua: Bartholomeu Ítavo, N° 695 - Jd. São Francisco - Olímpia/SP - (17) 3281 244

www.cidadedaimaculada.org.br



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R\$ 115,69	R\$ 32,88	R\$ 22,50	R\$ 6,09	R\$ 7,94	R\$ 5,55	R\$ 6,08	R\$ 0,00	R\$ 196,73



III - Examinar, por iniciativa própria a cada trimestre ou por solicitação da Diretoria Executiva, os livros e demais documentos que constituam a gestão administrativa, patrimonial, econômica e financeira da Cidade da Imaculada, levantando os aspectos fiscais que entender e emitindo parecer por escrito;

IV - Assumir a direção da Cidade da Imaculada, em caso de renúncia coletiva da Diretoria Executiva, requisitando ao Conselho Canônico designação de nova Diretoria Executiva;

V - Opinar, por escrito, sobre a aquisição e/ou alienação de bens por parte à Cidade da Imaculada;

VI - Praticar os demais atos de fiscalização e exercer as funções que lhe forem atribuídas por este Estatuto Social e pelas resoluções da Assembleia Geral.

Artigo 27. O Mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§ 1º O Conselho Fiscal se reunirá a cada três meses ordinariamente e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

DO CONSELHO DE PROFISSIONAIS

Artigo 28. O Conselho de Profissionais é constituído por profissionais de diversos seguimentos afins ao objeto deste Estatuto Social, composto de 03 (três) membros, designados pelo Conselho Canônico, com mandato de dois anos, permitido uma recondução na mesma posição diretiva, com seguintes cargos:

I – Coordenador, necessariamente pedagogo, religioso(a) membro integrante de Instituto de Vida Consagrada conceituado nos termos da legislação canônica, que assumirá a função não remunerada de diretor escolar da Cidade da Imaculada;

II – Dois adjuntos.

Artigo 29. Compete ao Conselho de Profissionais:



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R\$ 115,69	R\$ 32,88	R\$ 22,50	R\$ 6,09	R\$ 7,94	R\$ 5,55	R\$ 6,08	R\$ 0,00	R\$ 196,73



I – Obedecer, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais, bem como as decisões da Assembleia Geral;

II - Definir programas e projetos educacionais;

III – Planejamento das atividades institucionais;

IV – Propor formas de trabalho;

V – Assessorar e orientar a formulação de programas e projetos;

VI – Convocar reuniões técnicas;

VII – Definir comissão de ética.

Artigo 30. Compete ao coordenador do Conselho de Profissionais:

I – Organizar calendário de reuniões;

II – Convocar e presidir reuniões técnicas;

III – Coordenar as atividades do Conselho.

Artigo 31. Compete aos adjuntos do Conselho de Profissionais:

I – Secretariar os trabalhos do conselho;

II – Substituir o coordenador nas suas faltas e impedimentos;

III – Manter as atas e documentos.

Artigo 32. Os membros do Conselho de Profissionais poderão participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Cidade da Imaculada.

TÍTULO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 33. A Cidade da Imaculada é administrada por uma Diretoria, composta dos seguintes membros:



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R\$ 115,69	R\$ 32,88	R\$ 22,50	R\$ 6,09	R\$ 7,94	R\$ 5,55	R\$ 6,08	R\$ 0,00	R\$ 196,73



I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º e 2º secretário;

IV - 1º e 2º tesoureiro.

Artigo 34. A Diretoria será designada pelo Conselho Canônico, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida apenas uma recondução para o mesmo cargo.

Parágrafo Único. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Artigo 35. A Diretoria reunir-se-á:

I - Mensalidade, a critério a ser estabelecido pela Presidência;

II - Extraordinariamente, sempre que necessário;

III - Por convocação do Presidente em exercício, por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros ou 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais.

§ 1º A Diretoria reunir-se-á, validamente, com a presença de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus membros, entre os quais deverá estar presente o Presidente ou o Vice-Presidente, e tomará as suas decisões por deliberação da maioria simples dos membros presentes à reunião.

§ 2º Cabe ao Presidente o voto de desempate nas decisões da Diretoria Executiva.

Artigo 36. Compete a Diretoria Executiva:

I - Obedecer, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais, bem como as decisões da Assembleia Geral;

II - Administrar os bens, atividades e serviços da Cidade da Imaculada;

III - Aprovar o Regimento Interno da Cidade da Imaculada;

IV - Promover a obtenção dos recursos necessários à manutenção e ampliação das tarefas relativas às atividades da Cidade da Imaculada, mediante campanhas financeiras;



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R\$ 115,69	R\$ 32,88	R\$ 22,50	R\$ 6,09	R\$ 7,94	R\$ 5,55	R\$ 6,08	R\$ 0,00	R\$ 196,73



- V - Contratar e demitir funcionários para os serviços da Cidade da Imaculada;**
- VI - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual financeiro e de atividades;**
- VII - prover e encaminhar à aprovação da Assembleia Geral o balanço anual e respectiva Demonstração do Resultado do Exercício, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal;**
- VIII - Submeter a compra e venda de bens móveis e/ou imóveis bem como a constituição de ônus reais de garantia à aprovação do Conselho Canônico;**
- IX - Propor à Assembleia Geral a reforma ou alterações do Estatuto Social;**
- X - Entabular com instituições públicas e privadas projetos para mútua colaboração em atividades de interesses comum;**
- XI - Deliberar sobre as solicitações de recursos para projetos especiais;**
- XII - Executar todos os atos necessários para o bom funcionamento operacional da Cidade da Imaculada;**
- XIII - Decidir sobre procedimentos e resoluções normativas da Entidade, omissões, exceções e interpretações, inclusive em relação ao presente Estatuto Social.**
- Artigo 37.** Compete ao Presidente dirigir a Cidade da Imaculada, cabendo-lhe, de modo especial:
- I - Representar a Cidade da Imaculada ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente nas suas relações externas, ou providenciar os meios legalmente admitidos para essa representação;**
- II - Obedecer, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais, bem como as decisões da Assembleia Geral;**
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais;**
- IV - Assinar, com o secretário, as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;**



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R\$ 115,69	R\$ 32,88	R\$ 22,50	R\$ 6,09	R\$ 7,94	R\$ 5,55	R\$ 6,08	R\$ 0,00	R\$ 196,73



V - Assinar, com o tesoureiro, cheques, quitações, convênios, contratos, acordo e quaisquer outros títulos, documentos bancários e/ou quaisquer documentos de que resultem responsabilidades pecuniárias e que sejam necessários à organização;

VI - Admitir e demitir funcionários, assinando carteiras de trabalho e demais documentos previstos pela legislação trabalhista e da previdência social;

VII - Tomar decisões não atribuídas especificamente a outro membro dos Conselhos ou Diretoria Executiva, podendo delegar atribuições na forma em que for estabelecida em resolução normativa da organização e/ou em seu Regimento Interno;

VIII - Outorgar, no exercício de suas funções, procurações com poderes específicos e prazos definidos;

Parágrafo Único. Para abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar recibos, cheques, ordem de pagamento e demais documentos financeiros, convênios e contratos, será sempre necessária a assinatura do Presidente com Tesoureiro, vedada a outorga de poderes para esse fim mediante procuração.

Artigo 38. Compete ao Vice-Presidente:

I - Auxiliar e prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente, desempenhando as atribuições que este lhe confiar;

II - Substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos ou licenças;

III - Suceder o Presidente, em caso de vacância, assumindo o mandato até o seu término;

IV - Tomar parte nas reuniões e deliberações da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único. No caso de impedimento ou licença do Presidente, os poderes previstos no artigo 37 e seu parágrafo único serão exercidos pelo Vice-Presidente.

Artigo 39. Compete ao 1º Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral, redigindo as respectivas atas e assinando-as junto com o Presidente;

II - Redigir e assinar a correspondência;



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Juiz	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R\$ 115,69	R\$ 32,88	R\$ 22,50	R\$ 6,09	R\$ 7,94	R\$ 5,55	R\$ 6,08	R\$ 0,00	R\$ 196,73



III - Organizar a pauta e a ordem do dia das reuniões da Diretoria Executiva;

IV - Proceder a leitura das atas e papéis do expediente nas reuniões da Diretoria Executiva e nas Assembleias Gerais;

V - A responsabilidade pela guarda do arquivo da secretaria, mantendo-o em ordem e em dia.

Artigo 40. Compete ao 2º Secretário:

I - Substituir o 1º Secretário em suas faltas, impedimentos ou licenças;

II - Suceder o 1º Secretário, em caso de vacância, assumindo o mandato até o seu término;

III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º Secretário.

Artigo 41. Compete ao 1º Tesoureiro:

I - Assinar, com o Presidente, cheques, quitações, convênios, contratos, acordos e quaisquer outros títulos, documentos bancários e/ou quaisquer documentos de que resultem responsabilidades pecuniárias e que sejam necessários à Cidade da Imaculada, vedada a outorga de poderes para esse fim mediante procuração;

II - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

III - Superintender a arrecadação e a guarda de todos os valores da Cidade da Imaculada;

IV - Administrar o recebimento das contribuições, auxílios, doações ou rendas devidas e/ou encaminhadas à Cidade da Imaculada, em dinheiro e/ou em bens.

V - Pagar as despesas da Cidade da Imaculada, quando devidamente autorizadas pela Diretoria Executiva;

VI - Responsabilizar-se pela escrituração dos livros de movimento econômico-financeiro, mantendo-os, bem como os dados contábeis, em ordem, em dia e com a respectiva documentação devidamente arquivada;



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R\$ 115,69	R\$ 32,88	R\$ 22,50	R\$ 6,09	R\$ 7,94	R\$ 5,55	R\$ 6,08	R\$ 0,00	R\$ 196,73



VII - Apresentar à Diretoria Executiva, em reuniões regulares ou sempre que solicitados, os últimos balancetes mensais;

VIII - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido a Assembleia Geral;

IX - Apresentar ao Conselho Fiscal, trimestralmente o balancete e anualmente o balanço geral.

Artigo 42. Compete ao 2º Tesoureiro:

I - Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas, impedimentos ou licenças;

II - Suceder o 1º Tesoureiro, em caso de vacância, assumindo o mandato até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º Tesoureiro.

Artigo 43. Perderão o mandato, sem prejuízo das implicações cíveis e criminais, os membros da Diretoria Executiva que incorrem em:

I - Má administração ou dilapidação do patrimônio social;

II - Grave violação deste Estatuto;

III - Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas;

IV - Manter conduta incompatível com os princípios da Cidade da Imaculada ou que afrontem os bons costumes, tais como: *prática reiterada de jogo de azar não autorizado por lei; incontinência pública e escandalosa; embriaguez ou toxicomania habituais.*

Parágrafo Único. A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva e homologada pela Assembleia Geral, convocada somente para este fim, nos termos da lei e do presente Estatuto, sendo assegurado amplo direito de defesa.

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Artigo 44. Poderá ser instituída Secretaria Executiva com a finalidade de secretariar a Cidade da Imaculada em auxílio à Diretoria Executiva.

CIDADE DA IMACULADA - CNPJ 51.359.321/0001-18

Rua: Bartholomeu Ítavo, N° 695 - Jd. São Francisco - Olímpia/SP - (17) 3281 244

www.cidadedaimaculada.org.br



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R\$ 115,69	R\$ 32,88	R\$ 22,50	R\$ 6,09	R\$ 7,94	R\$ 5,55	R\$ 6,08	R\$ 0,00	R\$ 196,73



Artigo 45. A estrutura administrativa e organograma da Secretaria Executiva será dimensionada conforme o volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de programas e projetos da Cidade da Imaculada, podendo ser criados coordenação e/ou departamentos.

Artigo 46. O Secretário Executivo e eventuais auxiliares serão contratados e remunerados, não tendo função deliberativa.

§ 1º - Caso a função seja exercida por um associado, este fica com seus direitos de associado suspensos enquanto estiver ocupando o cargo, portanto, não podendo votar nos assuntos administrativos.

§ 2º - A autonomia funcional do Secretário Administrativo é vinculada e nos limites definidos pela Diretoria Executiva.

Artigo 47. Compete ao Secretário Executivo:

- I – Secretariar a Cidade da Imaculada sob o comando da Diretoria Executiva;
- II – Cadastrar documentos e encaminhar para segmentos interessados;
- III – Organizar as prioridades e formalizar projetos e planos de trabalho, bem como, pesquisar fontes de custeio, procedendo os competentes encaminhamentos para a habilitação dos projetos;
- IV – Pesquisar e propor meios de melhoria contínua das rotinas operacionais administrativas da Cidade da Imaculada;
- V – Manter atualizados os cadastros de certificação da organização, velando pelos prazos de renovação e obrigações acessórias;
- VI – Organizar e manter os fluxos de pagamentos, arquivando sistematicamente os comprovantes fiscais e recibos de quitação objetivando a boa escrituração fiscal da organização;
- VII – Suprir as demandas contábeis, dos entes públicos parceiros, e conselhos dos quais a Cidade da Imaculada faça parte, fornecendo todos os documentos indispensáveis à boa administração das parcerias existentes.



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justica	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R\$ 115,69	R\$ 32,88	R\$ 22,50	R\$ 6,09	R\$ 7,94	R\$ 5,55	R\$ 6,08	R\$ 0,00	R\$ 196,73



Capítulo IV

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Artigo 48. O patrimônio da Cidade da Imaculada será constituído de bens móveis, imóveis, ações, apólices de dívida pública e valores em moeda corrente que lhe couberem, pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividades, pelos resultados operacionais de suas unidades controladas, pelas contribuições de seus associados, pelos vínculos de parcerias voluntárias e doações públicas, oficiais e particulares, de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras, feitas com esta finalidade.

Artigo 49. A receita da Cidade da Imaculada poderá ser proveniente e fontes de natureza filantrópica, patrimonial, mobiliária, financeira e operacional, destinadas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, por meio de taxas, permutas, investimentos, aplicações, doações, reembolsos de despesas, ressarcimentos, usufruto, concessões, rendas eventuais, ou permanentes, instituídas por terceiros e assemelhados, proporcionados por vínculos de parcerias voluntárias, pelos resultados operacionais de suas unidades controladas, desde que não impliquem em subordinação a compromissos ou interesses conflitantes com suas finalidades institucionais.

Artigo 50. A Cidade da Imaculada não distribui, entre seus dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores e empregados, sob qualquer forma ou pretexto, seus resultados, sobras, excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não transfiram a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal;

Artigo 51. A Cidade da Imaculada só poderá aplicar seu patrimônio e receita, compreendidos dos resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, integralmente na consecução de seus respectivos objetivos institucionais, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R\$ 115,69	R\$ 32,88	R\$ 22,50	R\$ 6,09	R\$ 7,94	R\$ 5,55	R\$ 6,08	R\$ 0,00	R\$ 196,73



Artigo 52. É permitido o arrendamento, aluguel, alienação ou doação do patrimônio da Cidade da Imaculada, desde que observadas as exigências legais e deste Estatuto Social.

Artigo 53. A Cidade da Imaculada aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional, integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo único. Os recursos advindos das parcerias voluntárias deverão ser aplicados no âmbito do ente estatal concessor.

Artigo 54. A Cidade da Imaculada aplicará os recursos públicos e doações privadas recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 55. A Cidade da Imaculada manterá escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

Artigo 56. Em caso de dissolução ou extinção da Cidade da Imaculada, o respectivo patrimônio remanescente será destinado obrigatoriamente, a entidade beneficente certificada cujo objeto social seja o mesmo da Cidade da Imaculada ou a entidade pública.

Artigo 57. A Cidade da Imaculada não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Capítulo V

DOS LIVROS

Artigo 58. A Cidade da Imaculada manterá os seguintes livros:

I – Livro de presença das assembleias e reuniões;

II – Livro de ata das assembleias e reuniões;



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R\$ 115,69	R\$ 32,88	R\$ 22,50	R\$ 6,09	R\$ 7,94	R\$ 5,55	R\$ 6,08	R\$ 0,00	R\$ 196,73



III – Livros fiscais e contábeis;

IV – Quadro de associados;

V – Demais livros exigidos pela legislação especial.

Artigo 59. Os livros estarão sob guarda do secretário da Diretoria Executiva da Cidade da Imaculada, devendo ser vistados pelo presidente da Diretoria Executiva, pelos conselheiros fiscais, podendo ser confeccionados de folhas soltas, desde que devidamente numeradas, rubricadas e arquivadas.

Artigo 60. Os livros estarão na sede da Cidade da Imaculada, sendo disponibilizados para o público em geral, garantido aos eventuais interessados a obtenção de cópia, sem o direito de retirada.

Artigo 61. A Cidade da Imaculada conservará pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 62. A Cidade da Imaculada será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuidade de suas atividades.

Artigo 63. O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, por decisão tomada pela maioria absoluta dos associados em Primeira Convocação, ou pela maioria simples dos Associados presentes em segunda Convocação, com quórum mínimo de 2/3 dos membros da Diretoria Executiva, seguindo-se e obedecendo-se as disposições contidas no Título I (da Assembleia Geral) e Capítulo III (da Administração e sua Constituição Orgânica), deste Estatuto Social, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

CIDADE DA IMACULADA – CNPJ 51.359.321/0001-18

Rua: Bartholomeu Ítavo, N° 695 – Jd. São Francisco – Olímpia/SP – (17) 3281 244

www.cidadedaimaculada.org.br



Protocolo nº 6956 - de 10/06/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1729 em 25/06/2025 neste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Olímpia-SP. Adriano Aparecido Corrêa - Escrevente, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Juizça	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R\$ 115,69	R\$ 32,88	R\$ 22,50	R\$ 6,09	R\$ 7,94	R\$ 5,55	R\$ 6,08	R\$ 0,00	R\$ 196,73



Artigo 64. O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 65. Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada por todos.

Esta ata foi extraída do livro de atas nº 7 folhas 217 a 238

Olímpia - SP, 05 de junho de 2025.

Edivaldo de Carvalho Quiles

Presidente

VAGNER ROBERTO GOMES

Advogado - OAB/SP 393.948

Viviane Caputo Quiles

Secretária

1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE OLÍMPIA

Titular: José Luis Rodrigues Alves Junior

R. Rios de Jato, 1000 - Centro - CEP: 13400-000 - Olímpia/SP. Fone: (17) 3281.1034 / (17) 3281.0018 - E-mail: atendimento@cidadedaimaculada.sp.gov.br

Reconheço por semelhança, a(s) firma(s) de: EDIVALDO DE CARVALHO QUILES(39389), VIVIANE CAPUTO QUILES(11481), VAGNER ROBERTO GOMES(27690), Boa fé.

Olímpia-SP, 10 de junho de 2025. Em test. da cidade.

LISAMARA DA SILVA ALMEIDA - ESCRIVENTE Total: R\$ 196,73 - SP

VALOR ECONÔMICO E VÁLIDA SÓMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

CIDADE DA IMACULADA - CNPJ 51.359.321/0001-18

Rua: Bartholomeu Ítavo, N° 695 - Jd. São Francisco - Olímpia/SP - (17) 3281 244

www.cidadedaimaculada.org.br



Protocolo nº 6956 - de 10/06/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1729 em 25/06/2025 neste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Olímpia-SP. Adriano Aparecido Corrêa - Escrevente, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R\$ 115,89	R\$ 32,88	R\$ 22,50	R\$ 6,09	R\$ 7,94	R\$ 5,55	R\$ 6,08	R\$ 0,00	R\$ 196,73



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CIDADE DA IMACULADA

ESPECÍFICA – RECONDUÇÃO DO CONSELHO CANÔNICO E DA DIRETORIA EXECUTIVA PARA O PERÍODO DE 01/07/2025 A 30/03/2026

LISTA DE PRESENÇA

OLÍMPIA/SP, 05 DE JUNHO DE 2025 – 20:00 horas

ASSOCIADO	RG - IDENTIFICAÇÃO
Ana Célia Sevalho Mesquita Ferreira	8.568.99
Vagner Roberto Gomes	32.660.045-0
Viviane Caputo Quiles	33.677.804-1
Edivaldo de Carvalho Quiles	26.819.366-6
Lidiane Silvestre	42.889.808-07
Ir. Janete Aparecida Matheus	13.218.500-3
Ir. Carmen Lúcia Perussi	18.574.116-2
Ir. Rosa Maria Jorge	13.691.350-7
Ir. Jennifer Alex'Sandra Santos de Castro	20.480.676-8
Ir. Luzia Carolina Botassin	18.657.814-3
Ir. Eleusa Rodrigues Gomes	9.757.984-1
Ir. Elaine Cristina de Faria	26.622.054-X
Ir. Claudia Cristina Rocha	26.789.813-7
Ir. Maria Aparecida da Silva	15.897.615
Ir. Evani Rodrigues Gomes	13.688.532-9



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R\$ 115,69	R\$ 32,88	R\$ 22,50	R\$ 6,09	R\$ 7,94	R\$ 5,55	R\$ 6,08	R\$ 0,00	R\$ 196,73



Ir. Regina da Silva	15.785.800-5
Ir. Helenice Maria Ferreira de Souza	8.426.974
Ir. Zilma Maria Cavalcante	3.292.536
Ir. Vanilda Oliveira Manoel	26.780.663-4
Ir. Fernanda Batista do Espírito Santo Silva	60.805.973-0
Emerson Rodrigo Costa	30.600.989-4
Ednaldo Alexandre Souza e Silva	27.011.329-0
Wellington Curiel	20.279.925
Renato Joaquim Bittencourt	22.623.849-0
Paulo Cesar Faioto	40.384.782-5
Danigor Ricardo Jorge Cabrelli	32.342.560-4
Clementino José Bianchi	20.357.661
Lucimara Ap. F. Bittencourt	27.487.227-4
Alessandro Fernandes	26.692.936

Edivaldo de Carvalho Quiles

Presidente

Viviane Caputo Quiles

Secretária



Protocolo nº 6956 - de 10/06/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1729 em 25/06/2025 neste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Olímpia-SP. Adriano Aparecido Corrêa - Escrevente, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R\$ 115,69	R\$ 32,88	R\$ 22,50	R\$ 6,09	R\$ 7,94	R\$ 5,55	R\$ 6,08	R\$ 0,00	R\$ 196,73

1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE OLÍMPIA

Titular: José Luis Rodriguez Alves Junior

R. Rocio de Jato, 1583 - Centro - CEP: 13440-000 - Olímpia/SP - Fone: (17) 3361.1121 / (17) 3361.1118 - Site: [tabelao.com.br](http://www.tabelao.com.br)

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de EDIVALDO DE CARVALHO
DUTILES(39588), VIVIANE CAPUTO DUTILES(34581), Don Te.
Olímpia-SP, 10 de junho de 2025. En test da verdade.
LISANDRA DA SILVA ALMEIDA - ESCRIVENTE Total: R\$ 17.52,50
VALOR ECONÔMICO A VALIDADE SOBENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



172219

FIRMA 1

S10664A40096014

172219

FIRMA 1

S10664A40096015



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R\$ 115,69	R\$ 32,88	R\$ 22,50	R\$ 6,09	R\$ 7,94	R\$ 5,55	R\$ 6,08	R\$ 0,00	R\$ 196,73



**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CIDADE DA IMACULADA
ESPECÍFICA – RECONDUÇÃO DO CONSELHO CANÔNICO E DA DIRETORIA
EXECUTIVA PARA O PERÍODO DE 01/07/2025 A 30/03/2026**

ATA DELIBERATIVA

OLÍMPIA/SP, 05 DE JUNHO DE 2025

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 20:00 horas de Brasília, na sede da CIDADE DA IMACULADA, na Rua Bartholomeu Íttavo, 695, Jardim São Francisco, nesta cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, reuniram – se os associados elencados na lista de presença que, após realizada as devidas identificações, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar pela recondução do conselho canônico e da diretoria executiva atual para o período de 01/07/2025 a 30/03/2026, na forma proposta do edital de convocação fixado na sede da Organização, bem como, disponível em seu site internet em www.cidadedaimaculada.org.br, aba editais, nos termos das disposições contidas no artigo 15 do estatuto vigente. Dando início à reunião, Ir. Helenice Maria Ferreira de Souza fez juntamente aos presentes, as orações do Pai Nosso e Ave – Maria, rogou a proteção de Deus sobre todos e a Luz do Espírito Santo sobre nossas decisões. Assumiu a presidência da Assembleia o Senhor Edivaldo de Carvalho Quiles, que convidou a Sra. Viviane Caputo Quiles para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa. O presidente, proclamando a proximidade do término do mandato do atual Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Conselho e Profissionais da Cidade da Imaculada, que dar-se-ia no próximo dia 30 de junho de 2025, discorreu sobre a necessidade excepcional de recondução temporária dos atuais membros da diretoria e conselhos



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R\$ 115,69	R\$ 32,88	R\$ 22,50	R\$ 6,09	R\$ 7,94	R\$ 5,55	R\$ 6,08	R\$ 0,00	R\$ 196,73



para o período de 01/07/2025 a 30/03/2026 a fim de ajustar o calendário de gestão para os novos prazos mandatais que, após a aprovação da quarta consolidação estatutária passa a ser de 03 anos, com o primeiro novo ciclo em 01 de abril de 2026 até 30 de março de 2029. Referida alteração se deu em razão da necessidade de alinhar o período de gestão dos conselhos da Cidade da Imaculada com as alterações capitulares da Congregação das Pequenas Missionárias Eucarísticas. Aberta a deliberação, a Assembleia reconduziu as conselheiras **Ir. ELEUSA RODRIGUES GOMES**, brasileira, solteira, religiosa, RG nº 9.757.984-1 SSP/SP, CPF/MF n. 063.832.398-30; **Ir. ROSA MARIA JORGE**, brasileira, solteira, religiosa, RG nº 13.691.350-7 SSP/SP, CPF/MF n. 072.247.388-59 e **Ir. ELAINE CRISTINA DE FARIA**, brasileira, solteira, religiosa, RG nº 26.622.054-X SSP/SP, CPF/MF n. 186.563.108-60, ambas residentes e domiciliadas na Rodovia Nadir Kenan, Km 8 - Cidade de Maria, CEP. 14.780-970 - Barretos/SP, que ato contínuo, reconduziram como **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**: Presidente: **EDIVALDO DE CARVALHO QUILES**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 26.819.366-6 SSP/SP, CPF/MF nº 171.136.808-36, residente e domiciliado na Rua do Moçambique nº 175, São Francisco, Olímpia/SP; Vice-presidente: **VAGNER ROBERTO GOMES**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 32.660.045-0 SSP/SP, CPF/MF nº 285.743.518-57, residente e domiciliado na Av. Sebastião Alves de Toledo nº 194, Jardim Menina Moça, Olímpia/SP; 1º Tesoureiro: **DANIGOR RICARDO JORGE CABRELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 32.342.560-4 SSP/SP, CPF/MF nº 218.336.498-00, residente e domiciliado na Rua Vila de Belmonte nº 213, Residencial Harmonia, Olímpia/SP; 2º Tesoureiro: **EDNALDO ALEXANDRE SOUZA E SILVA**, brasileiro, casado, militar, RG nº 27.011.329-0 SSP/SP, CPF/MF nº 121.558.198-03, residente e domiciliado na Rua Pascoal Michelli nº 129, Jardim Leonor, Olímpia/SP; 1º Secretário: **VIVIANE CAPUTO QUILES**, brasileira, casada, advogada, RG nº 33.677.804-1 SSP/SP, CPF/MF 316.302.228-60, residente e domiciliada na Rua do Moçambique nº 175, São Francisco, Olímpia/SP; 2º Secretário: **LIDIANE SILVESTRE**, brasileira, solteira, advogada, RG nº 42.889.808-07



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justça	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R\$ 115,69	R\$ 32,88	R\$ 22,50	R\$ 6,09	R\$ 7,94	R\$ 5,55	R\$ 6,08	R\$ 0,00	R\$ 196,73



SSP/SP, CPF/MF nº 347.293.278-37, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac nº 221, Jardim Cisoto, Olímpia/SP; **CONSELHO DE PROFISSIONAIS:** Titular: **Ir. HELENICE MARIA FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, solteira, religiosa e pedagoga, RG nº 8.426.974-1 SSP/SP, CPF/MF nº 063.832.408-46, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant nº 204, Centro, Olímpia/SP; Adjuntas: **LUCIMARA APARECIDA F. BITTENCOURT**, brasileira, casada, pedagoga, RG nº 27.487.227-4 SSP/SP, CPF/MF nº 268.599.758-06, residente e domiciliada na Rua Abdon Martins Parros nº 640, Tropical II, Olímpia/SP e **RITA DE CÁSSIA MEDEIROS**, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliada na Rua Miguel Spinelli nº 74, Álvaro Britto, Olímpia/SP; **CONSELHO FISCAL:** Titulares: **ÉMERSON RODRIGO COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 30.600.989-4 SSP/SP, CPF/MF nº 276.898.768-97, residente e domiciliado na Rua Silvano Pinto nº 204, Jardim Álvaro Britto, Olímpia/SP; **WELLINGTON CURIEL**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 20.279.925 SSP/SP, CPF/MF nº 129.272.698-90, residente e domiciliado na Rua Silvestre Lima nº 52, Jardim Cisoto, Olímpia/SP e **RENATO JOAQUIM BITTENCOURT**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 22.623.849-0 SSP/SP, CPF/MF nº 177.902.108-90, residente e domiciliado na Rua Abdon Martins Parros nº 640, Tropical II, Olímpia/SP; Suplentes: **PAULO CÉSAR FAIOTO**, brasileiro, casado, agricultor, RG nº 40.384.782-5 SSP/SP, CPF/MF 311.355.558-26, residente e domiciliado na Rua Luiz Caia Pitor nº 135, Jardim Luiza, Olímpia/SP; **ALESSANDRO FERNANDES**, brasileiro, casado, operário agroindustrial, RG nº 26.692.936 SSP/SP, CPF/MF n. 159.380.248-03, residente e domiciliado na Rua Maria Alves da Paixão Toledo nº 222, Jardim Toledo, Olímpia/SP e **CLEMENTINO JOSÉ BIANCHI**, brasileiro, casado, militar, RG nº 20.357.661 SSP/SP, CPF/MF n. 133.490.708-09, residente e domiciliado na Rua Liscano Coelho Blanco nº 360, Jardim Leonor, Olímpia/SP. Estando o Conselho de Administração, O Conselho de Profissionais e o Conselho Fiscal investidos, o presidente Sr. Edivaldo de Carvalho Quiles, qual foi reconduzido ao cargo, agradeceu a confiança nele depositada à frente da próxima gestão e prometeu desempenhar suas funções com



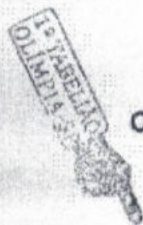
Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R\$ 115,69	R\$ 32,88	R\$ 22,50	R\$ 6,09	R\$ 7,94	R\$ 5,55	R\$ 6,08	R\$ 0,00	R\$ 196,73



dedicação, esperando contar com o apoio e participação de todos. Todos os membros dirigentes estatutários renovaram o juramento de cumprir o estatuto e os múnus do cargo que lhes foram confiados. E, por fim, o Presidente declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão observaram rigorosamente o quórum previsto no estatuto social em vigor, e declara empossados os referidos dirigentes estatutários, para a gestão temporária de 01 de julho de 2025 a 30 de março de 2026, passando a palavra para quem da palavra quisesse fazer uso e, não ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, Viviane Caputo Quiles, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata para que seja levada a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada por todos.

Esta ata foi extraída do livro de atas nº 7, folhas 241 a 244



Olímpia - SP, 05 de junho de 2025.

Edivaldo de Carvalho Quiles

Presidente atual - reconduzido

Viviane Caputo Quiles

Secretária



Protocolo nº 6956 - de 10/06/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1729 em 25/06/2025 neste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Olímpia-SP. Adriano Aparecido Corrêa - Escrevente, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R\$ 115,69	R\$ 32,88	R\$ 22,50	R\$ 6,09	R\$ 7,94	R\$ 5,55	R\$ 6,08	R\$ 0,00	R\$ 196,73

1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE OLÍMPIA-SP

Titular: José Luis Rodriguez Alvarado Junior

Reconheço por semelhança, a(s) firma(s) de: CARVALHO DE CARVALHO

OLÍMPIA-SP, 10 de junho de 2025. Em test. da verdade

LISABETH DA SILVA ALMEIDA - ESCRIVENTE

Valor econômico: R\$ 12,52, sem

Valor econômico é válido somente com o selo de autenticidade

112219 FIRMA 1

112219 FIRMA 1

S10664AA0096016

S10664AA0096017